



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 778/2009 Projeto de Resolução : 4/2009

Data e Hora: 17/02/09 12:22:16

Procedência: Mesa Diretora

LANÇADO

1852

Altera o parágrafo Único, do artigo 9º, da Resolução nº 1.722/98
(Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória), que
dispõe sobre a reeleição da Mesa Diretora.

x 35

Processo: 778/2009 Projeto de Resolução : 4/2009

Data e Hora: 17/02/09 12:22:16

Procedência: Mesa Diretora

Altera o parágrafo Único, do artigo 9º, da Resolução nº 1.722/98 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória), que dispõe sobre a reeleição da Mesa Diretora.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera o Parágrafo Único, do Artigo 9º, da Resolução Nº 1.722/98 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória), que dispõe sobre a reeleição da Mesa Diretora.

Art. 1º. O Parágrafo Único, do Art. 9º, da Resolução Nº 1.722/98 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória), passa a ter a seguinte redação:


"Art. 9º.
Parágrafo Único. Fica vedada a reeleição, para o mesmo cargo, de qualquer membro da Mesa Diretora, durante a mesma legislatura."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Attilio Vivacqua, 11 de fevereiro de 2009


Alexandre Passos
PRESIDENTE


Sérgio Magalhães (Serjão)
1º Vice-Presidente


Namy Chequer
2º Vice-Presidente


Juarez Gonçalves Vieira
3º Vice-Presidente


Fábio Lube
1º Secretário


Luisinho Coutinho
2º Secretário


Fabrício Gandine
3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
778	02	

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos digníssimos pares Projeto de Resolução, que altera o Parágrafo Único, do Art. 9º, Regimento Interno desta Casa.

O referido parágrafo admite a reeleição da Mesa Diretora durante a mesma legislatura. O presente Projeto, por sua vez, busca vedar a recondução, para o mesmo cargo, dos membros da Mesa numa mesma legislatura.

O fim da reeleição da Mesa da Câmara Municipal é uma providência que vem sendo adotada por várias Casas Legislativas em todo o país, permitindo alternância na gestão político-administrativa no Legislativo, já sendo uma realidade em instâncias estaduais e federais como Assembléia Legislativa, Câmara Federal e Senado.

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados também aprovou no final de 2008 parecer favorável ao fim da reeleição para titulares dos executivos federal, estadual e municipal.

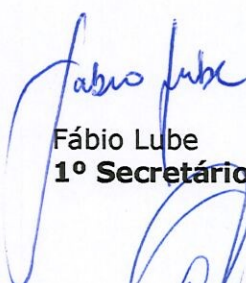
Palácio Atílio Vivácqua, 11 de fevereiro de 2009.


Alexandre Passos
PRESIDENTE

Sérgio Magalhães (Serjão)
1º Vice-Presidente


Namy Chequer
2º Vice-Presidente

Juarez Gonçalves Vieira
3º Vice-Presidente


Fábio Lube
1º Secretário


Luísinho Coutinho
2º Secretário


Fabrício Gandine
3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo nº
Folha nº

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Pautado em 5ª Discussão
Em, 10 / 03 / 09
[Signature]
Presidente da Câmara

AO SAC (SERVIÇO DE APOIO AS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
AS COMISSÕES ABAIXO:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

COMISSÃO JUSTIÇA
MESA DIRETORA

Em, 12 / 03 / 2009
[Signature]
Diretor DEL
LAURO CIPRESTI
DIRETOR DAL
G. M. V.

Aos Srs: Dr. Anzele Alves de Anis e
Wra. Elenice Amorim P. Meçon

De ordem do Presidente da Comissão de Justiça
Vereador Ademir Rocha, estamos encaminhando o processo
para análise preliminar da matéria.

Em, 17 / 03 / 09

SAC - SERVIÇO DE APOIO AS COMISSÕES
[Signature]
Jaqueline R. F. Freitas

Processo	Folha	Rubrica
778	03	R

OPINAMENTO TÉCNICO

PROCESSO: 778/2009 - PL n.º 4/2009.

AUTOR: Senhor Vereador Alexandre Passos.

EMENTA: Altera o parágrafo único, do artigo 9º, da Resolução n.º 1.722/98 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória), que dispõe sobre a reeleição da Mesa Diretora.

- RELATÓRIO

Por determinação do Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, recebo o **Projeto de Lei n.º 4/2009** com os respectivos autos, para efeito de análise e elaboração de Parecer Técnico, no que tange a sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade. Assim, passo ao procedimento metódico.

O **Projeto de Lei n.º 4/2009**, de autoria do Senhor Vereador Alexandre Passos, altera o parágrafo único, do artigo 9º, da Resolução n.º 1.722/98 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória), que dispõe sobre a reeleição da Mesa Diretora.

Passo a análise desenvolvida.

- FUNDAMENTO

Conforme *suso* grifado, o **Projeto de Lei n.º 4/2009**, de autoria do Senhor Vereador Alexandre Passos, visa alterar o parágrafo único do artigo 9º da Resolução 1.722/98 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória), que dispõe sobre a reeleição da Mesa Diretora. Abaixo transcritos em cotejo:

Art. 9º - ...

Parágrafo único - É permitida a reeleição de qualquer membro da mesa diretora, na mesma legislatura.

Parágrafo Único - Fica vedada a reeleição, para o mesmo cargo, de qualquer membro da Mesa Diretora, durante a mesma legislatura.

Destarte, seu escopo é vedar a recondução para o mesmo cargo dos membros da Mesa numa mesma legislatura, tal medida, já está sendo adotada por várias Casas Legislativas em todo o país, permitindo alternância na gestão político-administrativa no Legislativo.

Processo	Folha	Rúbrica
778	04	R

Por seu turno, a organização regimental compete aos próprios membros, inclusive a Mesa Diretora que é autora do projeto, conforme artigo 19, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, *in verbis*:

Art. 19 - À Mesa compete, dentre outras atribuições estabelecidas neste Regimento ou por resolução da Câmara, ou delas implicitamente resultantes, privativamente:

VII - dispor sobre a organização das suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Por fim, o Projeto de Lei n.º 4/2009, de autoria do Senhor Vereador Alexandre Passos, é legal, formal e materialmente constitucional. Dessarte, propomos a seguinte conclusão:

- DISPOSITIVO

EX POSITIS, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Lei n.º 4/2009, de autoria do Senhor Vereador.

É o nosso entendimento.

Vitória – ES, 15 de Abril de 2009.


Anozor Alves de Assis
Assessor Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
778	05	R

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Aloisio.....

Varejão..... para relatar

Em 06 / 05 / 2009.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rúbrica
778	06	R

VEREADOR
VAREJÃO

Comissão de

Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em,

07/05/2009

Presidente

Processo n.º 778/2009

Projeto de Resolução n.º 04/2009

Procedência: Mesa Diretora

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Altera o Parágrafo único, do Artigo 9º, da Resolução n.º 1.722/98 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória), que dispõe sobre a reeleição da Mesa Diretora.

Após exame, não vejo ilegalidade de qualquer natureza.

Assim sendo:

Ante os motivos aduzidos, **SOU PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 4/2009**, admitindo assim, oportuno exame de seu mérito, por outras instâncias.

É o Parecer.

Palácio Atílio Vivacqua, 07 de maio de 2009.

Vereador ALOÍSIO VAREJÃO
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
778	07	R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Mesa Diretora

Ao Sr. Vereador Fábio

Luiz para relatar.

Em 07 / 05 / 2009

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
778	08	R

GABINETE DO VEREADOR FABIO LUBE

M E S A D I R E T O R A

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2009

Processo Nº 778/2009

Procedência: MESA DIRETORA

EMENTA: Altera o Parágrafo Único, do Artigo 9º, da Resolução Nº 1.722/98 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória), que dispõe sobre a reeleição da Mesa Diretora.

Trata-se de Projeto de Resolução, apresentado pela Mesa Diretora, no sentido de alterar o Parágrafo único do artigo 9º do Regimento Interno desta Câmara, que atualmente permite a reeleição de qualquer membro da mesa diretora, na mesma legislatura.

Com a alteração trazida, tal reeleição ficará vedada.

Após análise técnica pela Comissão de Justiça, teve opinamento pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade e Boa Técnica.

A nosso ver, a alteração sugerida homenageia a democracia nesta Casa de Leis, vez que, possibilitara que os demais edis façam parte da Mesa Diretora, com a alternância dos membros que a compõe.

Diante do exposto, estando o projeto dentro das atribuições legislativas da Mesa Diretora, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 4/2009.

S. M. J é o nosso parecer

Palácio Atílio Vivacqua, 13 de maio de 2009.


FABIO LUBE RANGEL
Vereador – PDT

Comissão de Mesa Diretora

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 27 / 05 / 2009

01 / 1
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rúbrica
778	09	R

Ao Sr. (a): Rita Tratti
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 29/05/2009

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

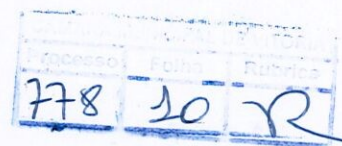
Jaqueline R. F. Freitas
Jaqueline R. F. Freitas

Sr. Diretor, devidamente providenciado,

Em: 02/06/09

Rita Tratti

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

AVULSO Nº. 163/2009

PROCESSO	778/2009
PROJETO DE LEI	4/2009
EMENTA	Altera o Parágrafo Único, do Artigo 9º, da Resolução nº 1.722/98 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória), que dispõe sobre a reeleição da Mesa Diretora.
INICIATIVA	MESA DIRETORA
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade Mesa Diretora - Pela Aprovação



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
778	11	RCM

Inclua-se na pauta da Ordem do Dia
Em, 09/06/09

PRESIDENTE

Aprovado em 1º Turno.
Em, 09/06/09

PRESIDENTE

Aprovado em 2º Turno
Em, 30/06/09

PRESIDENTE

A Sra Ednea Harckbart (Assessor Legislativo 11)

Para extração da Resolução de que trata o presente Processo e posteriormente encaminhar ao Diário Oficial do Estado, para a sua publicação.

Em 02/7/2009

CAURO CYPRESTE
DIRETOR DAL
C.M.V.

Sr. Diretor, devidamente providenciado,

Em: 03/07/2009

Ednea Harckbart

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
778	12	RA.

1º Turno

BOLETIM DE VOTAÇÃO

39ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 09 / 06 / 09

VEREADOR	VOTAÇÃO		AUSENTE	OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO		
ADEMAR ROCHA	X			
ALEXANDRE PASSOS				P
ALOÍSIO VAREJÃO				L
DERMIVAL GALVÃO	X			
ESMAEL ALMEIDA	X			
FABIO LUBE	X			
FABRÍCIO GANDINI	X			
JUAREZ GONÇALVES VIEIRA	X			
LUISINHO COUTINHO	X			
MAX DA MATA	X			
NAMY CHEQUER	X			
NEUZINHA DE OLIVEIRA	X			
REINALDO BOLÃO	X			
SERJÃO	X			
ZEZITO MAIO	X			

SECRETÁRIO:

John Lube



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2º Turno

Processo	Folha	Rubrica
778	13	Ret.

BOLETIM DE VOTAÇÃO

44ª

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 30 / 06 / 09

VEREADOR	VOTAÇÃO		AUSENTE	OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO		
ADEMAR ROCHA	X			
ALEXANDRE PASSOS				♀
ALOÍSIO VAREJÃO	X			
DERMIVAL GALVÃO	X			
ESMAEL ALMEIDA	X			
FABIO LUBE	X			
FABRÍCIO GANDINI	X			
JUAREZ GONÇALVES VIEIRA	X			
LUISINHO COUTINHO			X	
MAX DA MATA	X			
NAMY CHEQUER	X			
NEUZINHA DE OLIVEIRA	X			
REINALDO BOLÃO			X	
SERJÃO	X			
ZEZITO MAIO	X			

SECRETÁRIO:

João Lube

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Forma	Rúbrica
778	14	RC



Publicado no DIO
Em, 16/07/2009
M. Odina Harbsch
Núcleo de Documentação e Informação

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 1.851

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Altera o parágrafo único do artigo 9º da Resolução n.º 1722/98 - Regimento Interno, que dispõe sobre a reeleição da Mesa Diretora.

Art.1º. O parágrafo único, contido no artigo 9º da Resolução n.º 1.722 de 11 de dezembro de 1998 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º.....
Parágrafo único. Fica vedada a reeleição, para o mesmo cargo, de qualquer membro da Mesa Diretora, durante a mesma legislatura." (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 03 de julho de 2009.

Alexandre Passos
PRESIDENTE

Fábio Lube Rangel
1º SECRETÁRIO

Luis Carlos Coutinho
2º SECRETÁRIO

Fabrizio Gandini
3º SECRETÁRIO

Proc. Nº 778/2009
EH

PROJETO DE LEI N.º: _____
PROCESSO N.º: _____
AUTOR: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
778	15	Res.

Publicado no Diário
Em, 16/07/2009
Res.
Núcleo de Documentação e Informação

RESOLUÇÃO Nº 1.851

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Altera o parágrafo único do artigo 9º da Resolução n.º 1722/98 - Regimento Interno, que dispõe sobre a reeleição da Mesa Diretora.

Art.1º. O parágrafo único, contido no artigo 9º da Resolução n.º 1.722 de 11 de dezembro de 1998 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 9º.....
Parágrafo único. Fica vedada a reeleição, para o mesmo cargo, de qualquer membro da Mesa Diretora, durante a mesma legislatura." (NR)**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 03 de julho de 2009.

Alexandre Passos
PRESIDENTE

Fábio Lube Rangel
1º SECRETÁRIO

Luis Carlos Coutinho
2º SECRETÁRIO

Fabício Gandini
3º SECRETÁRIO

Recebi em 10/07/09
JOWX



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processos	Folha	Rubrica
778	16	Reg.

sr. Diretor,
 Encaminhado para Expediente Externo
 a Resolução nº 1851.

Em, 03/08/09
 Reg.

REGINA CELIA DE AGUIAR
 Funcionária

INCLUIDO NO EXPEDIENTE
 Em 04/08/09
 Lauro Cypreste
 Diretor do Departamento
 Legislativo
 CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
 DIRETOR

AO DEL
 PARA PROVIDENCIAR OS DE MAIS ENCAMINHAMENTOS
 REGIMENTAIS RELATIVOS AO PRESENTE PROCESSO

Em 04/08/2009

PRESIDENTE DE SEÇÃO

ARQUIVADO
 Em 20/09/09
 Câmara Municipal de Vitória
 Lauro Cypreste
 Diretor do Departamento
 Legislativo
 CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA